



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPAJÉ



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO- SECRETARIA DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
15.03.2024.25 – SS QUE ENTRE SI CELEBRAM A (O)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE SAÚDE E A(O) GIGA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA , PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:

A(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, com sede na Rua Major Joaquim Alexandre, 140, Centro, CEP: 62.600-000, Itapajé - CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE neste ato representado pelo (a) ordenador(a) NAPOLINE SILVA MELO, denominado CONTRATANTE, e a(o) Pessoa Jurídica/ Pessoa Física GIGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ Nº 21.325.542/0001-04 com Sede na Rua Jandira Bastos Magalhães, nº 429, Cruzeiro, Itapajé - CE, representada pelo (a) Sr. (a) CARLOS HALLERTON MIKAEL ALVES SALES doravante denominada CONTRATADA, resolvem afirmar o presente aditivo ao Contrato decorrente de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.12.2023.01 - SRPE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM MANUTENÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente aditivo de prorrogação tem como finalidade o Art. 57, inciso II, combinado com o art. 65 da Lei 8.666/93, bem como no referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido.

2.2 – O contrato terá vigência até 14 de Março de 2026.

2.3 – A repercussão financeira da presente prorrogação será:

VALOR MENSAL	QUANTIDADE ACRESCIDADA	VALOR GLOBAL DO ADITIVO
R\$ 29.579,10 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos)	12	R\$ 354.949,20 (trezentos e cinquenta quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 – A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de Licitação 8.666/93, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 – Considerando a excelência da qualidade de serviço que vem sendo prestado a (o) Prefeitura Municipal de Itapajé combinado com o princípio da Economicidade, a CONTRATANTE resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPAJÉ



CLÁSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da presente alteração correrá á conta de dotação específica constante do orçamento, conforme declaração de saldo orçamentário constante nos autos.

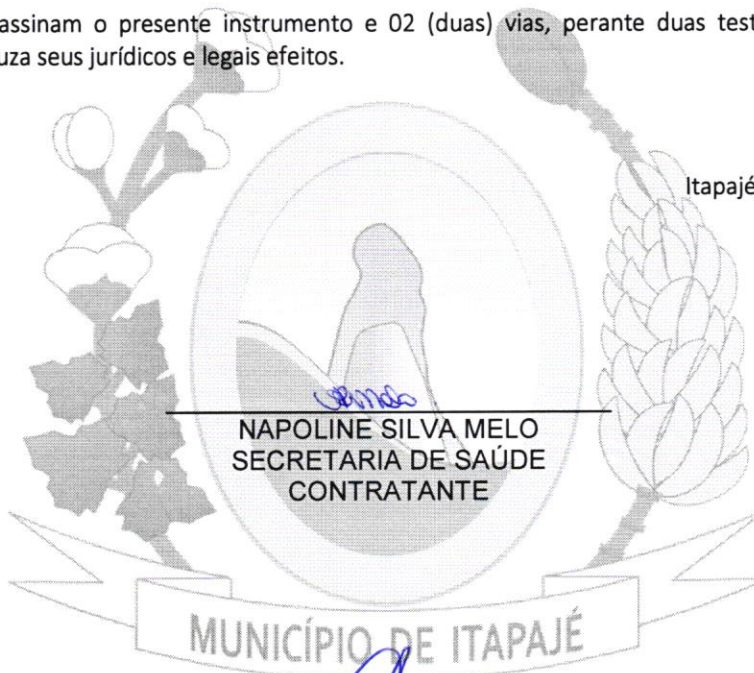
Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0902 10 301 0004 2.094 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde\ 0902 10 301 0021 2.096 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde\ 0902 10 302 0022 2.107 Manutenção dos Serviços de Especialidades em Saúde\ 0902 10 302 0022 2.108 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal\ 0902 10 303 0023 2.110 Manutenção da Central de Assistência Farmacêutica\ 0902 10 304 0024 2.111 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária. Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 – Serv. tecnologia informação/comunic – PJ.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento e 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapajé, CE 14 de março de 2025.



GIGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.325.542/0001-04
CARLOS HALLERTON MIKAEL ALVES
CPF 013.260.763-88
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPAJÉ



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 15.03.2024.25 – SS. PREGÃO ELETRÔNICO N° 19.12.2023.01–SRPE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM MANUTENÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE.. O FUNDAMENTO LEGAL: O Presente aditivo tem como fundamento legal, o Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 19.12.2023.01–SRPE, devidamente homologado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas, a cláusula segunda do contrato inicial e no Art. 57 da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Aditivo prorroga os prazos de vigência do contrato n° 15.03.2024.25 – SS por mais 12 (doze) meses ficando o mesmo com vigência do dia **14 de março de 2025** até **14 de Março de 2026**. Signatários: **MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE - SECRETARIA DE SAÚDE**, representado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas, Sr(a). NAPOLINE SILVA MELO e de outro lado a empresa GIGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representado pelo (a) Sr (a). CARLOS HALLERTON MIKAEL ALVES. Data de assinatura do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato N° 15.03.2024.25 – SS: **14 de março de 2025**.



Handwritten signature